



**LEI Nº 4.615/2019**

**Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES**

**“Institui o Programa de Lições de Primeiros Socorros em todas as escolas públicas e particulares do Município de Cataguases-MG e dá outras providências”.**

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Os profissionais e funcionários das escolas públicas e particulares do Município de Cataguases deverão receber capacitação em Primeiros Socorros.

Art. 2º – A designação dos servidores e empregados das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será feita pro critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Art. 3º – O treinamento dos funcionários deverá ser feito mediante parceria firmada com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Os treinamentos deverão ter periodicidade anual.

Art. 4º – Para os fins do disposto nesta lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais necessários à utilização em primeiros socorros.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2019.

  
**Willian Lobo de Almeida**  
Prefeito Municipal